



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº143/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LESEN LIVRARIA
LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco", situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. **Ivone Nunes dos Santos Pivanti**, Matrícula Funcional nº 33499-1, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **LESEN LIVRARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.665/0002-64, com sede estabelecida na Avenida Carmela Dutra, s/n, Galpão 15, Setor A, Jardim Presidente Dutra, Garulhos/SP, CEP: 07.170-150, endereço eletrônico: felipedidier@editorajuspodivm.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **Ricardo Gouveia Didier**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.391/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 13 (treze) inscrições individuais no Curso da Reforma Tributária, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, na modalidade Ensino a Distância (EAD), destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, especialmente auditores e fiscais tributários responsáveis pela administração tributária municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 13 (treze) inscrições individuais no Curso da Reforma Tributária, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, na modalidade Ensino a Distância (EAD), destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Aluno/ inscrição	13	R\$ 1.234,90	R\$ 16.053,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, correspondendo ao período necessário para a execução integral do objeto, disponibilização e realização do curso, acesso à plataforma, realização das atividades, emissão de certificado de conclusão.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo justificativa aceita pela Administração. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.053,70 (dezesesseis mil cinquenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não será aplicado o reajuste de preços tendo em vista a natureza do serviço e o prazo de duração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução, execução inadequada, atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02.07

II. Fonte de Recursos: 1500

III. Programa de Trabalho: 02.07.041220046.2.030

IV. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

V. Código Reduzido: 95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art.92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Araruama, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ivone Nunes dos Santos Pivanti

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



Documento assinado digitalmente
RICARDO GOUVEIA DIDIER
Data: 01/09/2026 17:30:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LESEN LIVRARIA LTDA

Ricardo Gouveia Didier

Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: